



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

## PROJETO LEI Nº 038/2023

**SÚMULA:** Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ariranha do Ivaí para o exercício financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu THIAGO EPIFANIO DA SILVA, prefeito municipal, sanciono a seguinte

## L E I

### DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

**Artigo 1º** - O Orçamento Geral do Município de Ariranha do Ivaí para o **Exercício Financeiro de 2024**, discriminados pelas Receitas e Despesas dos órgãos da administração direta, estima a Receita em R\$ 27.000.000,00 (Vinte e sete milhões de Reais) e fixa a Despesa em igual importância.

### DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**Artigo 2º** - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2024 estima a Receita em R\$ 27.000.000,00 (Vinte e sete milhões de Reais), e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 1.558.200,00 (Um milhão quinhentos e cinquenta e oito mil e duzentos Reais) e em R\$ 25.441.800,00 (Vinte e cinco milhões e quatrocentos e quarenta e um mil e oitocentos reais) para o Poder Executivo.

§ 1º- A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências correntes e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros, com o seguinte desdobramento.



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

| RECEITAS                                    |                      |
|---------------------------------------------|----------------------|
| DESCRIÇÃO                                   | VALOR                |
| <b>Receitas Correntes</b>                   | <b>26.785.520,00</b> |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.323.196,94         |
| Contribuições                               | 218.084,40           |
| Receita Patrimonial                         | 79.456,00            |
| Receita de Serviços                         | 10.600,00            |
| Transferências Correntes                    | 25.153.037,86        |
| Outras Receitas Correntes                   | 1.144,80             |
| <b>Receitas de Capital</b>                  | <b>214.480,00</b>    |
| Transferências de Capital                   | 214.480,00           |
| <b>TOTAL</b>                                | <b>27.000.000,00</b> |

**Art. 3º** - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Por Funções de Governo, Classificação Institucional por Órgão e segundo a Natureza da Despesa “, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

## POR FUNÇÕES DE GOVERNO

| Administração Direta    | VALOR                |
|-------------------------|----------------------|
| Legislativa             | 1.558.200,00         |
| Administração           | 3.569.233,69         |
| Segurança Pública       | 68.688,00            |
| Assistência Social      | 1.334.841,04         |
| Saúde                   | 6.451.285,57         |
| Educação                | 5.594.525,61         |
| Cultura                 | 205.327,30           |
| Urbanismo               | 2.006.608,62         |
| Habitação               | 97.308,00            |
| Gestão Ambiental        | 124.920,58           |
| Agricultura             | 1.554.139,78         |
| Energia                 | 229.532,40           |
| Transporte              | 3.141.299,93         |
| Desporto e Lazer        | 201.580,20           |
| Encargos Especiais      | 748.029,28           |
| Reserva de Contingência | 114.480,00           |
| <b>TOTAL</b>            | <b>27.000.000,00</b> |



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

## CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL POR ÓRGÃO

| ESPECIFICAÇÃO |                                               | VALOR         |
|---------------|-----------------------------------------------|---------------|
| 1             | LEGISLATIVO MUNICIPAL                         | 1.558.200,00  |
| 2             | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO               | 868.502,51    |
| 3             | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO         | 1.871.408,80  |
| 4             | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS              | 703.691,60    |
| 5             | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO       | 1.730.713,74  |
| 6             | SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENCAO RODOVIARIA | 3.141.299,93  |
| 7             | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO              | 5.594.525,61  |
| 8             | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                 | 6.451.285,57  |
| 9             | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS      | 2.333.449,02  |
| 10            | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL    | 1.334.841,04  |
| 11            | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES    | 450.558,30    |
| 12            | UNIDADE DE CONTROLE INTERNO                   | 99.014,60     |
| 88            | ENCARGOS ESPECIAIS                            | 748.029,28    |
| 90            | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                       | 114.480,00    |
| TOTAL:        |                                               | 27.000.000,00 |

## CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

| ESPECIFICAÇÃO                              | VALOR                |
|--------------------------------------------|----------------------|
| <b>3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES</b>      | <b>25.125.749,48</b> |
| 3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais     | 12.596.854,76        |
| 3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida     | 180.200,00           |
| 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes      | 12.348.694,72        |
| <b>4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL</b>     | <b>1.874.250,52</b>  |
| 4.4.00.00 – Investimentos                  | 1.579.570,52         |
| 4.6.00.00 – Amortização da Dívida          | 180.200,00           |
| <b>9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b> | <b>114.480,00</b>    |
| <b>TOTAL</b>                               | <b>27.000.000,00</b> |



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

**Artigo 4º** - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou que necessitem ser suplementadas.

**Art. 5º** - Os orçamentos das despesas das administrações diretas e indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

**Art. 6º**– Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do total geral do orçamento da despesa.

**§ Único:** A autorização constante do caput deste artigo abrange as transposições.

**Art. 7º** - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior:

**I** – a transferência de dotações entre categorias de programação de despesa, grupo, modalidade de aplicação ou elemento dentro do mesmo projeto ou atividade;

**II** – a transferência de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

**III** – as alterações orçamentárias provenientes de excesso ou tendência de excesso de arrecadação, e o superávit financeiro de exercícios anteriores.



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

**Artigo 8º** - As alterações orçamentárias de que trata os artigos 6º e 7º estendem-se também ao Poder Legislativo Municipal.

**Artigo 9º** - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

**Artigo 10** - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária à movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento.

**Artigo 11** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (24/08/2023).

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**  
Prefeito